

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 544/18

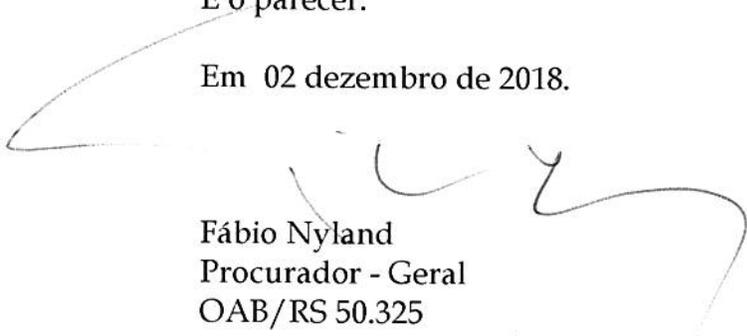
PROCESSO N° 1351/18  
PLE N° 15/18

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei , em epígrafe, de iniciativa do Prefeito, que autoriza o Executivo Municipal a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados a estatutos próprios, pensionistas e agentes políticos do Município de Porto Alegre em caso de não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina (13º salário) de 2018 até a data estabelecida no § 4º do art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores.

A proposição não visa autorizar o pagamento em desconformidade com o disposto no art. 40 da Lei Orgânica, ou seja, após o dia 20 de dezembro, mas tão somente autorizar o pagamento de indenização no caso de atraso. Desse modo não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 02 dezembro de 2018.



Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325